



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010

O INSTITUTO TELEMAR torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010, que visa à concessão de apoio técnico e financeiro para projetos sociais a serem realizados em território nacional, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A realização do processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 é de responsabilidade exclusiva do INSTITUTO TELEMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.256.109/0001-45, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dois de Dezembro nº 63, doravante denominado “OI FUTURO”.

1.2. O processo de seleção tem o objetivo de selecionar número não pré definido de projetos cujas propostas estejam voltadas para o desenvolvimento de **tecnologias sociais** baseadas na aplicação de **tecnologias da informação e comunicação**, de modo a promover a cidadania de comunidades de baixa renda ou de grupos vulneráveis da sociedade brasileira.

1.2.1. Para os fins deste Edital, *tecnologias sociais* são definidas como os produtos, as técnicas ou as metodologias capazes de gerar resultados efetivos de desenvolvimento social nas comunidades por elas beneficiadas. Tais tecnologias deverão ser economicamente sustentáveis e passíveis de reaplicação em grupos sociais semelhantes. Além disso, devem ser elaboradas em um processo de diálogo franco e participativo com a comunidade atendida.

1.2.2. Por sua vez, as *tecnologias de informação e comunicação* são aqui definidas como todos os meios que possibilitem digitalizar e transmitir informações à distância e que permitam o trabalho colaborativo em rede. Entre esses meios, podemos citar os computadores pessoais, os diversos suportes para armazenamentos de dados digitalizados (*pendrives*, CDs, DVDs etc.), a telefonia móvel, as IPTVs, as TVs com distribuição de sinal ponto a ponto, as videoconferências, o correio eletrônico, a internet, as listas de discussão (fóruns integrados pela internet), as redes sociais (como Orkut, Facebook etc.), as novas tecnologias digitais de captação e tratamento de imagens, sons e textos, o *streaming* (fluxos de áudio e vídeo pela internet), o *podcasting* (transmissão, sob demanda, de vídeo e áudio pela internet) e as tecnologias de acesso remoto sem fio (como o Wi-Fi ou o Bluetooth).

1.3. O PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 tem os seguintes objetivos específicos, que serão considerados no processo de seleção dos projetos:

1.3.1. Identificar e apoiar **ações sociais inovadoras**.

1.3.2. Estimular o desenvolvimento de **projetos inéditos** ou **em novas fases de atuação**.



1.3.3. Estabelecer parcerias transparentes e éticas com organizações que estudam e trabalham com tecnologias da informação e comunicação, promovendo a **aceleração do desenvolvimento humano**.

1.3.4. Potencializar os usos das tecnologias da informação e comunicação como **fatores de inclusão social e democratização efetiva do conhecimento**.

1.3.5. Motivar o desenvolvimento de ações sociais que, além de inovadoras e economicamente sustentáveis, também sejam **reaplicáveis**, isto é, que permitam a sistematização de novos métodos de trabalho, com possível utilização em diferentes comunidades e que também possam ser **apropriadas** por outras organizações da sociedade civil ou por órgãos dos governos (Federal, Estadual e Municipal).

1.3.6. Estimular o **trabalho colaborativo em rede** e fomentar **articulações entre instituições privadas e/ou públicas**, por meio da troca de experiências, de conhecimentos e de recursos técnicos ou humanos.

1.3.7. Gerar e concretizar **interfaces** com outras ações sociais desenvolvidas ou apoiadas pelo OI FUTURO.

1.4. O PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 tem foco em projetos sociais com os seguintes campos de atuação:

1.4.1. Ações educacionais complementares ao sistema de educação formal;

1.4.2. Qualificação profissional voltada para a geração de trabalho e renda;

1.4.3. Ampliação do acesso aos direitos humanos, econômicos, sociais ou ambientais.

1.5. No processo de seleção de projetos sociais, o PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 levará em consideração os seguintes temas transversais:

1.5.1. Promoção da Igualdade (Social, Étnica ou de Gênero);

1.5.2. Sustentabilidade (Econômica, Social e Ambiental);

1.5.3. Promoção da Saúde Física e Mental;

1.5.4. Processos de Organização Comunitária;

1.5.5. Fortalecimento de Redes Sociais;

1.5.6. Melhoria de Processos de Ensino/Aprendizagem;

1.5.7. Desenvolvimento de instituições do Terceiro Setor.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação no processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 é totalmente gratuita.

2.2 A evolução do processo de seleção será divulgada no *site* www.oifuturo.org.br.

2.3. Poderão participar do presente Edital de Seleção apenas **pessoas jurídicas**, que sejam **organizações sem fins lucrativos** e estejam **regularmente constituídas e legalizadas** há pelo menos **um ano**.

2.3.1. A inscrição deverá ser feita pelo representante legal do Proponente ou por seu procurador expressamente autorizado.



2.4. O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos Proponentes será verificado durante o processo de seleção, mediante a entrega de cópias dos documentos institucionais, que serão, no momento adequado, solicitados pelo OI FUTURO.

2.5. Não poderão ser aceitos como Proponentes do processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 as organizações que possuam, entre seus dirigentes, funcionários(as) do OI FUTURO ou das empresas Oi, Oi internet, Rádio Oi FM, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

2.6. Os projetos inscritos deverão ter orçamento total de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), incluídos todos os custos, sem exceção.

2.6.1. O apoio financeiro do OI FUTURO, no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser **inferior a esse valor limite** ou **inferior ao valor total do projeto** apresentado pelo Proponente.

2.6.2. Do valor total do apoio financeiro concedido pelo OI FUTURO, o Proponente deverá reservar o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do projeto para custeio da capacitação dos dirigentes da organização em gestão de projetos sociais.

2.7. Caberá única e exclusivamente ao Proponente a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, por meio de parceiros que compartilhem da estratégia do OI FUTURO, no caso de que o apoio financeiro concedido seja inferior ao valor total do orçamento.

2.8. Os projetos selecionados não poderão, em hipótese alguma, ser patrocinados por concorrentes diretos ou indiretos do Oi Futuro ou das empresas Oi, Oi Internet e Rádio Oi FM.

2.9 O simples ato de inscrição no processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 tem caráter de adesão do Proponente, de forma irrevogável e irretroatável, a todas as regras deste Edital.

2.10 A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas ao OI FUTURO.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições no PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 estarão abertas das 0h do dia 25 de maio de 2010 às 0h do dia 26 de julho de 2010.

3.2. O resultado do processo de seleção será divulgado, em data a ser definida pelo OI FUTURO, através do seu *site* institucional: www.oifuturo.org.br.



3.2.1 Somente no caso do projeto ser selecionado é que o resultado poderá ser informado mediante contato telefônico com o Proponente ou outra forma de comunicação que venha a ser escolhida pelo OI FUTURO.

3.3. As inscrições somente poderão ser feitas pelo *site* www.oifuturo.org.br, mediante preenchimento do formulário eletrônico correspondente a este Edital.

3.3.1. O interessado deverá preencher e enviar eletronicamente pelo próprio *site*, o formulário *on-line* de inscrição – e deve aguardar o aparecimento da mensagem de confirmação de envio.

3.3.2 **ATENÇÃO:** A participação só será considerada válida quando o participante receber a mensagem **“Sua inscrição foi recebida e processada com sucesso”**.

3.4. Caso o Proponente assim o deseje, lhe é facultada a possibilidade de enviar, pelo correio, documentos ou conteúdos adicionais ao preenchimento do formulário *on-line* de inscrição.

3.4.1. Tais documentos ou conteúdos adicionais deverão ser enviados por correio para o seguinte endereço:

Oi Futuro / OI NOVOS BRASIS 2010

Rua Dois de Dezembro 107/5º andar – Flamengo

Rio de Janeiro – RJ – CEP 22220-040

3.4.2. Os documentos ou conteúdos adicionais deverão ser enviados na forma de cópias, uma vez que estes materiais não serão devolvidos.

3.5. As informações fornecidas no formulário *on-line* de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

3.6. Cada Proponente poderá inscrever até 4 projetos que desejar, sendo todos considerados válidos, desde que preencham as condições deste Edital.

3.6.1. Mesmo que o Proponente inscreva mais de um projeto, somente um deles poderá ser selecionado pelo OI FUTURO.

3.7. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas ao OI FUTURO.

3.8. O OI FUTURO se exime, com a expressa concordância de todos os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010.



3.9. O preenchimento do formulário *on-line* de inscrição é uma formalidade que garante a justa participação dos Proponentes que atendam aos pré-requisitos do Edital e não há um modelo certo, adequado ou exato que tenha sido previamente preparado.

4. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

4.1. A habilitação dos projetos inscritos será realizada por comissão composta por técnicos do OI FUTURO, com ou sem auxílio de especialistas externos que venham a ser designados pela Comissão Organizadora.

4.2. Os responsáveis pela habilitação farão a conferência e a análise prévia dos documentos e informações apresentados, verificando a adequação de cada Proponente e dos projetos inscritos aos termos e regras deste Edital.

4.3. Os projetos que forem habilitados passarão à etapa de Seleção.

4.4 A escolha final dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por técnicos do OI FUTURO, podendo a mesma contar, ou não, com a participação de especialistas externos, designados pela Comissão Organizadora.

4.4.1. Não poderão integrar a Comissão de Seleção os dirigentes de qualquer instituição proponente, nem seus parentes até o segundo grau.

4.5. Para fins de realização da fase de Seleção, a Comissão levará em conta critérios de qualidade na análise dos projetos, verificando se cada proposta atende a um ou mais dos requisitos a seguir relacionados:

4.5.1. Se o Projeto responde a problemas ou necessidades objetivas das comunidades, por meio de tecnologia social a ser desenvolvida pela organização ou por ela adaptada, buscando erradicar as causas geradoras das dificuldades e promover a garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais ou ambientais da população atendida.

4.5.2. Se o Projeto exerce uma função educativa por meio da ação social, incentivando a mobilização da comunidade envolvida para a resolução de seus problemas, a tomada de consciência de sua realidade social específica e a difusão dos instrumentos que possibilitem que suas condições de vida possam ser transformadas para melhor.

4.5.3. Se o Projeto incentiva o estabelecimento de parcerias e a articulação entre grupos e organizações com afinidades ou objetivos comuns entre si, contribuindo para o desenvolvimento de redes sociais que atuem junto ao poder público na defesa dos interesses da sociedade e na proposição de políticas sociais inovadoras.

4.5.4. Se o Projeto fortalece a organização da comunidade beneficiada e o comprometimento das pessoas por meio da participação coletiva na definição dos objetivos do projeto e na avaliação dos seus resultados, afirmando e reforçando sua autonomia na construção das estratégias de execução e de continuidade da ação social.

4.5.5. Em sua estrutura, o projeto deve:



4.5.5.1. Possuir objetivos claros, metodologia bem definida, cronograma e orçamento compatível, adequando os recursos às condições da comunidade e à oferta da base tecnológica local;

4.5.5.2. Relacionar equipamentos, tecnologias, tipo de assessoria e atividades de capacitação necessárias para realizar o projeto;

4.5.5.3. Propor indicadores de resultados e forma de monitoramento que permitam identificar a aquisição de conhecimentos no processo de execução do Projeto e avaliar se os seus principais objetivos foram efetivamente alcançados.

4.5.6. Ao final do projeto, a organização proponente deve:

4.5.6.1. Ser capaz de compartilhar geração de conteúdos por canais tecnológicos (celular, internet, *games*, produção digital etc.);

4.5.6.2. Apresentar potencial para reaplicação do projeto por outras organizações, para multiplicá-lo em outras localidades, ou potencial para adoção da tecnologia social por órgãos dos governos, tornando-a assim uma nova e efetiva política social.

4.5.7. A Comissão de Seleção também será orientada a verificar se os projetos apresentam uma ou mais das seguintes qualidades abaixo relacionadas:

a) Desenvolvimento de tecnologia social inovadora;

b) Inovação e criatividade;

c) Compatibilidade entre a proposta e seu tempo de execução;

d) Eficácia do sistema de monitoria e avaliação;

e) Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição clara do público-alvo a ser beneficiado pelo Projeto;

f) Disponibilidade para trabalhos em rede e articulações com outras instituições públicas ou do Terceiro Setor;

g) Experiência da organização e de seus dirigentes na área do Projeto;

h) Preocupação real com a participação da comunidade e com as possíveis interfaces com os três níveis de governo.

4.6. A Comissão selecionará, número não pré definido de projetos considerados aptos ao recebimento do apoio financeiro e decidirá também sobre a classificação subsequente, definindo a lista de suplências, em ordem de prioridade, para os casos de eventuais desistências ou impedimentos.

4.7. A decisão final da Comissão de Seleção é irrecorrível e inquestionável.

4.8. O OI FUTURO poderá convidar diretamente organizações que não precisarão fazer a sua inscrição, desde que seja para:

a) Fortalecer parcerias já existentes entre OI FUTURO e a organização convidada;

b) Possibilitar o apoio a iniciativas sociais não consolidadas, que desenvolveram um projeto localizado ou de pequeno alcance porém com resultados validados, e que por isso merecem ser expandidas ou ampliadas;

c) Consolidar uma experiência piloto inovadora.

5. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO



5.1. Os Proponentes selecionados ou convidados deverão comprovar, com os documentos abaixo relacionados, que possuem regularidade jurídica, fiscal e tributária:

- 5.1.1. Cópia simples do Estatuto Social em vigor;
- 5.1.2. Cópia simples da Ata da Assembléia de eleição dos atuais dirigentes;
- 5.1.3. Cópia simples da Ata da última assembléia realizada, caso não seja idêntica à anterior;
- 5.1.4. Cópia simples do comprovante de inscrição no CNPJ;
- 5.1.5. Certidão Negativa Conjunta Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND);
- 5.1.7. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF – CEF);
- 5.1.8. Cópia simples dos seguintes títulos ou certificados, caso os possua:
 - 5.1.8.1. Título de Utilidade Pública Federal;
 - 5.1.8.2. Título de Utilidade Pública Estadual;
 - 5.1.8.3. Título de Utilidade Pública Municipal;
 - 5.1.8.4. Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
 - 5.1.8.5. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS);
 - 5.1.8.6. Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
 - 5.1.8.7. Registro no Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS);
 - 5.1.8.8. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 - 5.1.8.9. Registro no Conselho Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
 - 5.1.8.10. Registro no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA);
 - 5.1.8.11. Registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

5.2. A documentação acima relacionada deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da referida documentação, para:

PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010
Rua da Quitanda, nº 30/Sala 308 – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.011-30

5.3. Perderá o direito ao apoio financeiro o Proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, bem como aquele que não apresentar no prazo estipulado a documentação solicitada, ou que não tiver justificativa para a não apresentação aceita pelo Oi Futuro.

5.4. Serão apoiados os projetos, em número não pré definido, com valor máximo individual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), salvo os projetos especialmente convidados pelo OI FUTURO, que poderão ter valor diferenciado.



6. CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

6.1. O apoio financeiro será concedido mediante celebração de Termo de Parceria, a ser firmado entre a instituição Proponente e o OI FUTURO.

6.2. Os recursos financeiros concedidos serão depositados em conta-corrente específica, vinculada ao projeto, e terão seus valores disponibilizados em parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido em momento oportuno.

7. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CONTEMPLADO

7.1. Os proponentes selecionados ou convidados para receber o apoio financeiro deste Edital obrigam-se a:

7.1.1. Aplicar e gerenciar corretamente os recursos repassados;

7.1.2. Contratar, em seu nome e risco, os bens e serviços de toda natureza que forem necessários à implantação do projeto selecionado, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.1.2.1. Em se tratando de contratação de recursos humanos:

7.1.2.1.1. Recolher todos os tributos e contribuições sociais relativas ao pessoal empregado nas atividades, ou reter os impostos na fonte, quando for o caso;

7.1.2.1.2. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que sejam obrigatórios pelas regulamentações de segurança e medicina do trabalho;

7.1.2.1.3. Manter em ordem e atualizada toda a documentação contábil e trabalhista (folha de pagamento, controle de presença, guias do INSS quitadas, guias do FGTS quitadas, guias do Imposto de Renda quitadas, contracheques, contratos de trabalho, termos de adesão ao serviço voluntário, termos de compromisso de estagiários etc.), relativa aos recursos humanos vinculados ao projeto, enviando cópias ou franqueando o acesso aos documentos originais, em prazo acordado ou não superior ao necessário, sempre que for solicitado pelo OI FUTURO.

7.1.2.2. Em se tratando da aquisição de bens:

7.1.2.2.1. Somente adquirir os bens e materiais estritamente necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

7.1.2.2.2. Obter, no mínimo, três orçamentos para a aquisição de bens ou materiais, devendo optar por aquele que for mais econômico, salvo por expressa e justificada razão.

7.1.2.2.3. Manter o controle patrimonial sobre os bens adquiridos, fornecendo informações sobre eles, sempre que solicitado pelo OI FUTURO.

7.1.3. Cumprir, integral e fielmente o Projeto proposto, dentro dos cronogramas pactuados e nos termos fixados no cronograma físico e financeiro.

7.1.4. No cumprimento do Projeto, o Proponente deve atentar para os direitos de todos os que vierem a se envolver nas atividades, inclusive seus beneficiários.

7.1.5. Sempre que forem dadas eventuais informações a respeito do Projeto, deve ser mencionada a parceria com o OI FUTURO, relacionando-a diretamente a todas as atividades desenvolvidas, assim agindo em toda e qualquer manifestação pública ou a terceiros. A parceria também deve ser mencionada



quando forem prestadas as informações sobre os resultados do Projeto, inclusive nos relatórios para outras Instituições, nos materiais de divulgação e campanhas de toda sorte, a menos que seja ajustado um posicionamento diverso com o OI FUTURO.

7.1.6. Realizar quaisquer despesas decorrentes do apoio financeiro somente no estrito cumprimento do plano de trabalho que for expressamente acordado com o OI FUTURO.

7.1.7. Encaminhar ao OI FUTURO, nos prazos previstos, ou sempre que solicitado, todos os comprovantes exigidos para prestação de contas das despesas efetuadas às suas expensas e a seu título.

7.1.8. Fornecer ao OI FUTURO, ou a qualquer outro envolvido, todo documento que for legalmente exigível.

7.1.9. Cuidar da regularidade das obrigações legais derivadas do vínculo e/ou da subordinação com as pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução do Projeto.

7.1.10. Realizar suas atividades dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética e integridade.

7.1.11. Respeitar e promover, pelo respeito, a boa fama e a imagem positiva do OI FUTURO, assim como de seus outros parceiros e de empresas Oi.

7.1.12. Sempre que necessário, obter todas as licenças e autorizações relativas a direitos autorais, conexos ou de propriedade intelectual, garantindo a livre divulgação de sons, imagens e informações pelo OI FUTURO.

7.1.13. Sempre que houver o desenvolvimento de tecnologia, metodologia ou inovação de qualquer natureza, não identificá-la como exclusivamente própria, mas sim como resultado da parceria pactuada com o OI FUTURO.

7.1.14. Assumir a responsabilidade pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Também devem ser adotadas todas as medidas e procedimentos cabíveis para afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que o Proponente vier a desenvolver, principalmente no caso da contratação ou delegação a terceiros.

7.1.15. Não utilizar, e assegurar que não se utilize, em hipótese alguma, no Projeto selecionado, mão-de-obra infantil, de forma não prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, se responsabilizando, portanto, por qualquer ato ilícito no que se refere a esta questão.

7.1.16. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de sua responsabilidade, decorrentes da execução do Projeto, conforme o previsto na legislação brasileira, isentando o OI FUTURO de qualquer ônus pelo não cumprimento dessas obrigações.

7.1.17. Cumprir todas as suas obrigações legais e assumir e se responsabilizar, inclusive regressivamente, pelos danos que porventura causar ao OI FUTURO ou a seus parceiros.

7.2. Toda a divulgação da Parceria feita pelo Proponente, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, deverá ser prévia e expressamente aprovada pelo OI



FUTURO. A utilização das suas marcas e logomarcas também deverá obedecer aos padrões definidos por seu Manual de Aplicação de Marcas.

7.2.1. O Proponente expressamente autoriza o OI FUTURO a utilizar suas marcas e logomarcas para a divulgação da Parceria.

7.3. O Proponente será o único e exclusivo responsável pelos recursos humanos, obrigações fiscais, civis e trabalhistas, direta ou indiretamente ligados ao desenvolvimento das atividades do Projeto, salvo quanto aos empregados próprios do OI FUTURO, que fica desde já eximido de qualquer responsabilidade fiscal, criminal ou civil, solidária ou subsidiária, devendo o Proponente arcar, através de seus sócios, além de eventuais perdas, com os danos e prejuízos a que der causa.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Os Proponentes contemplados deverão apresentar ao OI FUTURO a Prestação de Contas da utilização dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as regras abaixo estipuladas.

8.2. Os relatórios periódicos a serem entregues ao OI FUTURO são:

8.2.1. Relatório Físico-Financeiro, também denominado Prestação de Contas, para comprovação da correspondência dos gastos efetuados com o que foi orçado no Projeto e apresentado no Cronograma Físico-Financeiro, com periodicidade trimestral, a ser entregue sempre até o dia 10 (dez) referente ao período subsequente ao vencido;

8.2.2. Relatório de Atividades, para comprovação de que as metas previamente estipuladas foram atingidas e que foram executadas todas as atividades previstas no Projeto, com periodicidade trimestral, a ser entregue até o dia 10 (dez) referente ao período subsequente ao vencido; e

8.2.3. Relatório Final Consolidado, do qual deve constar o Balanço Final do Projeto, o Relatório Consolidado das Atividades Realizadas e a Prestação de Contas Final, a ser entregue em até 30 (trinta) dias após término do Termo de Parceria que será firmado.

8.3. O Proponente deverá apresentar todos os relatórios indicados segundo os padrões físicos e eletrônicos definidos pelo OI FUTURO.

8.4. A prestação de contas financeira se fará acompanhar dos documentos contábeis legalmente capazes de comprovar os gastos e produzir os efeitos de direito.

8.5. Às prestações de contas devem ser sempre anexados os extratos bancários da conta corrente bancária aberta e movimentada exclusivamente para o cumprimento do Projeto.

8.6. Serão admitidas como forma de comprovação do cumprimento das atividades:

8.6.1. Evidências documentais, fotográficas ou audiovisuais;

8.6.2. Visitas, *in loco*, feitas por representantes do OI FUTURO.



8.7. Os Relatórios de Atividades devem ser acompanhados de documentos de suporte, tais como fotos, vídeos, sons etc., que possam evidenciar e comprovar que as metas foram alcançadas e as atividades foram cumpridas.

8.8. Caso seja julgado conveniente e oportuno, o OI FUTURO poderá, às suas expensas, contratar auditorias contábeis e administrativas externas, para verificar e atestar a regularidade das atividades e da aplicação dos recursos repassados.

8.8.1 As auditorias eventualmente contratadas estarão compreendidas nas obrigações de confidencialidade e não poderão ter, sob pena de solicitação judicial, qualquer restrição de acesso à documentação legal e/ou confidencial, que seja julgada necessária pelos auditores.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Os Proponentes selecionados ou convidados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010.

9.2. Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e vozes, desde que em divulgação estritamente direcionada ao processo de seleção do PROGRAMA NOVOS BRASIS 2010.

9.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção do PROGRAMA OI NOVOS BRASIS 2010 os Proponentes que:

- 9.3.1. Não se encaixarem nos quesitos deste edital;
- 9.3.2. Apresentarem Projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão de Seleção como ofensivos e/ou vulgares;
- 9.3.3. Cometerem qualquer tipo de fraude.

9.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelo OI FUTURO, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

9.5. O OI FUTURO se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos no *site* www.oifuturo.org.br/oinovosbrasis2010, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

9.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.

9.7. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.